

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 730 de 01/06/90

DECRETO Nº 7039/90  
de 29 de maio de 1.990

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a firma **NICAL S/A**, destinado à implantação de baias para ponto de ônibus, a saber:

IMÓVEL: faixa de terreno.

LOCALIZAÇÃO: Faixa de terreno situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, distante 150,00 m (cento e cinquenta metros) do cruzamento da Avenida, com a Avenida Pedro Friggi, Bairro Jardim Pararangaba-São José dos Campos.

PROPRIETÁRIO: **NICAL S/A**.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: de formato irregular, plano, sem benfeitorias e murada.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia no vértice nº 1552, localizado no alinhamento da Avenida Tancredo Neves, distante 150,00 m (cento e cinquenta metros) do cruzamento com a Avenida Pedro Friggi, e deste, segue com rumo de 69º03'36"SE na distância de 41,47 m (quarenta e um metros e quarenta e sete centímetros) até o vértice nº 1555; deste, deflete a direita e segue com rumo de 36º03'36"NW na distância de 6,00 m (seis metros) até o vértice nº 1554; deste, deflete a direita e segue com rumo de 69º03'36" NW na distância de 31,08 m (trinta e um metros e oito centímetros) até o vértice nº 1553; e finalmente, deste, deflete a direita e segue com rumo de 23º56'24"NE na distância de 6,00 m (seis metros) até o vértice inicial nº 1552, confrontando desde o vértice nº 1555 com a remanescente de propriedade da NICAL S/A, fechando assim o perímetro.

ÁREA DO TERRENO: 108,80 m.<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do Pro-

cont. do Decreto nº 7039/90 - fls. 02.

Processo Administrativo nº 023419-7/90.

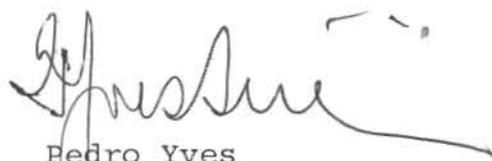
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão de impostos.

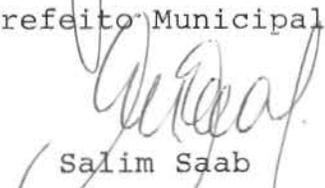
Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de maio de 1990.



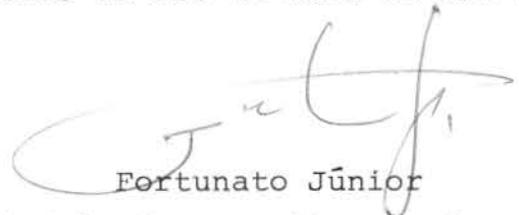
Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos